

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 157, DE 20 DE MARÇO DE 1956

Em execução ao art. 98 da Cons-
tituição Estadual.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TA-
QUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurado aos funcionários municipais
que completarem vinte e cinco anos de efetivo exercício, nos
termos do art. 98 da Constituição Estadual, o direito de por-
ceberem mais a sexta parte dos seus vencimentos, a estes in-
corporada para todos os efeitos.

Artigo 2º - A incorporação da sexta parte aos vencimen-
tos do funcionário, de que trata o artigo anterior, dependerá
sempre da juntada, à petição do interessado, da certidão do
tempo de serviço prestado ao município.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas com a execução
da presente lei serão abertos oportunamente os necessários
créditos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 20 de março de
1956.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de março
de 1956.

.....
SECRETÁRIO